



**União dos Produtores
de Bioenergia**

**CONSECANA
CIRCULAR Nº 21/2000 - 16/10/00**

CONSECANA-SP – Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo

Em reunião realizada no dia 16 de outubro, a Diretoria do CONSECANA-SP analisou a questão da remuneração da tonelada de cana-de-açúcar em unidades industriais que produzem MEL/XAROPE, e recomenda:

- 1- No caso da produção de Álcool Hidratado, pagar a tonelada de cana-de-açúcar com base no preço do kg de ATR do Álcool Hidratado;
- 2- No caso da produção de Álcool Anidro, pagar a tonelada com base no preço do kg de ATR do Álcool Anidro;
- 3- Caso a produção seja de álcool anidro e hidratado, adotar o preço médio do kg de ATR calculado em função do mix de produção;
- 4- Quando a produção for de açúcar e MEL/XAROPE, pagar a tonelada de cana-de-açúcar de acordo com o preço médio do kg de ATR do açúcar de Mercado Interno e/ou Externo;
- 5- Para unidades industriais que produzem açúcar, álcool hidratado e álcool anidro, pagar pelo preço médio do kg de ATR apurado em função do mix de produção dos referidos produtos.
- 6- No caso de produção de apenas Mel/Xarope, pagar a tonelada de cana-de-açúcar com base no preço médio final do kg de ATR da unidade industrial mais próxima.

Fonte: Consecana



Imprimir